

EDITAL Nº 002/2023/DAC - PROGRAMA DE TUTORIA PARA ACESSIBILIDADE

PROCESSO Nº 23106.021308/2023-19

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS - FLUXO CONTÍNUO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Acessibilidade (DACES), torna público o Edital nº 02/2023, com o objetivo de selecionar tutores, estudantes de graduação, para atuarem durante os semestres de 2023 junto ao Programa de Tutoria para Acessibilidade – PTA que visa apoiar a promoção da acessibilidade junto aos estudantes cadastrados e atendidos pela Diretoria de Acessibilidade e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

1. FUNDAMENTAÇÃO E PÚBLICO A SER CONTEMPLADO

1.1. O presente edital será realizado com recursos provenientes do Programa Incluir: acessibilidade da educação superior, vinculado à Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior.

§ 1º Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) bolsas distribuídas de acordo com a necessidade de tutores, sendo que cada estudante contemplado receberá cotas de bolsa mensais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, relativas aos meses de atuação no PTA.

§ 2º Serão contemplados, prioritariamente, estudantes de cursos de graduação presencial que possuam cadastro na DDS/DAC ou oriundos da rede pública de educação básica comprovadamente, com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio.

1.2. A Ação 4002 e o Programa Incluir são executados conforme orientação da seguinte base legal: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei (LDB) nº 9.394/1996; Lei nº 12.155/2009; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014; Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 833/2006; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010.

1.3. O PTA integra o conjunto de ações da DACES/DAC, que visa promover acessibilidade aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação cadastrados e acompanhados por esta Diretoria.

1.4. O apoio de tutor previsto neste Edital é destinado a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais específicos, nos termos da Resolução CAD nº 50/2019.

2. OBJETIVO

2.1. O PTA tem como objetivo contribuir na eliminação de barreiras que impedem o processo de aprendizagem e a participação na vida universitária dos estudantes que são público da Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1. São critérios de participação:

3.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação em que houver estudantes cadastrados na DACES/DAC que necessitem de apoio para a promoção de acessibilidade;

3.1.2. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em eventos, projetos ou programas coordenados pela DACES/DAC;

3.1.3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para realizar as atividades de promoção de acessibilidade, incluindo atividades de formação, planejamento, estudo, avaliação, dentre outras;

3.1.4. Não estar em situação de risco de desligamento;

3.1.5. Os tutores selecionados como bolsistas não podem acumular com recebimento de bolsa PIBEX, PIBIC ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, exceto assistência estudantil.

§ 1º A tutoria voluntária ocorrerá nos impedimentos previstos no item 3.1.5 ou a pedido do tutor.

3.2. Para os candidatos a tutor(a) de estudantes matriculados no curso Língua de Sinais Brasileira-Português como Segunda Língua (LSB-PSL) devem ser atendidos, além dos critérios descritos no item 3.1, os seguintes critérios:

3.2.1. Estar, prioritariamente, matriculado no Curso de Licenciatura em Língua de Sinais Brasileira-Português como Segunda Língua (LSB-PSL);

3.2.2. Saber Libras, preferencialmente com experiência na mediação comunicativa de Libras para o Português e do Português para Libras;

3.2.3. Participar de entrevista em Libras, do/a candidato/a à tutor/a com o/a coordenador/a do Curso de Língua de Sinais Brasileira – Português como Segunda Língua ou com algum professor sinalizante de Libras, indicado pelo coordenador do Curso de LSB-PSL;

3.2.4. Ter o português como primeira língua;

3.2.5. Ter cursado a disciplina Leitura e Produção de Textos em Português Escrito 1 ou Leitura e Produção de Textos ou Prática de Textos ou Português Instrumental 1.

3.2.6. Ter cursado a disciplina Língua de Sinais Brasileira 1 ou Língua de Sinais Brasileira – Básico ou apresentar algum certificado de curso de Libras de nível básico.

3.3. No caso de candidatar-se à tutoria de alunos(as) Surdocegos(as), além do critérios elencados em 3.1 e 3.2, ter experiência na comunicação em Libras Tátil ou Libras em campo reduzido.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

4.1. Ao tutor cabe apoiar e promover ações de acessibilidade junto ao estudante cadastrado junto à DACES/DAC, matriculado no mesmo curso de graduação.

4.2. A promoção de acessibilidade será feita de acordo com as orientações e formações oferecidas pela DACES/DAC.

4.3. Dentre as atribuições previstas, estão:

4.3.1. auxiliar na organização e planejamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo estudante apoiado;

4.3.2. prestar apoio para acessibilidade nas avaliações e atividades acadêmicas;

4.3.3. elaborar guias e esquemas orientativos que facilitem e contribuam com a aprendizagem;

4.3.4. auxiliar no domínio das tecnologias assistivas de áudio, vídeo e demais instrumentos de acessibilidade que houverem ou forem necessários;

4.3.5. atuar como intermediário na produção de materiais acessíveis junto à DACES quando necessário;

4.3.6. conhecer as normativas que estabelecem direitos, garantias e recomendações relacionadas à acessibilidade;

4.3.7. realizar mediação junto aos professores das disciplinas;

4.3.8. realizar mediação junto à administração acadêmica do curso;

4.3.9. planejar as atividades mensais a serem desenvolvidas junto ao estudante apoiado;

4.3.10. entregar documentações, formulários e relatórios requeridos pela DACES/DAC nos prazos devidos, sob pena de desligamento do Programa;

4.3.11. participar de ações, formações e acompanhamento dos trabalhos promovidos pela DACES/DAC.

4.4. Além das atribuições descritas no item 4.3, o tutor(a) de estudantes matriculados no curso Língua de Sinais Brasileira-Português como Segunda Língua (LSB-PSL), terá as seguintes atribuições:

4.4.1. Respeitar a singularidade linguística do tutorado;

4.4.2. Assegurar ao tutorado acessibilidade linguística por meio da mediação comunicativa e da promoção da acessibilidade, em Libras, inclusive nos trabalhos de conclusão de curso;

4.4.3. Apoiar e promover acessibilidade linguística e acadêmica - inclusive em avaliações e atividades acadêmicas - de acordo com as orientações e formações oferecidas pela DACES;

4.4.4. Estabelecer a mediação comunicativa em Libras, de textos acadêmicos do português para a língua de sinais e vice-versa, quando for o caso;

4.4.5. Realizar mediação comunicativa junto aos professores das disciplinas, incluindo-se a possibilidade de gravação de materiais em língua de sinais brasileira, conforme acordado com o professor da disciplina e sob orientações da DACES;

4.5. Cabe ao tutor selecionado cumprir as 12 (doze) horas semanais, em horário a ser definido juntamente com o estudante apoiado, sob a orientação da equipe da DACES/DAC.

4.5.1. O exercício das atividades de tutoria não poderá interferir em outras atividades necessárias à formação acadêmica do tutor.

4.6. A DACES/DAC acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de acessibilidade previstas nesse Edital, através do envio de Plano de Trabalho, Atividades de Acompanhamento, Relatório Final, participação em atividades de formação e reuniões presenciais, caso

sejam solicitadas.

5. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TUTORIA

5.1. Os tutores bolsistas e voluntários farão jus ao registro dos créditos em histórico escolar como atividade integradora de formação com carga horária de 30h denominada Tutoria para a promoção da Acessibilidade, condicionado à:

5.1.1. Entrega do Plano de Trabalho;

5.1.2. Devolução de, no mínimo, duas atividades de acompanhamento;

5.1.3. Entrega do Relatório Final;

5.1.4. Participação em, no mínimo, 50% das atividades de formação ao longo do semestre;

5.1.5. Ter atuado em no mínimo 75% do semestre letivo.

5.2. Os tutores bolsistas farão jus à bolsa mensal pela atuação junto ao Programa de Tutoria para Acessibilidade, condicionada à entrega do Plano de Trabalho e das atividades de acompanhamento estabelecidas no Cronograma de Atividades.

§ 1º O cronograma das atividades do semestre será fornecido no momento da convocação e divulgado ao longo do semestre letivo a forma e o resultado desse acompanhamento junto aos tutores.

§ 2º O envio das atividades de promoção da acessibilidade em formatos ou meios diferentes dos definidos pela equipe DACES/DAC para tal finalidade, ou fora dos prazos estipulados, poderá acarretar na suspensão da bolsa e desligamento do programa.

5.3. O estudante cadastrado na DACES/DAC será acompanhado ao longo do semestre, de forma a verificar o cumprimento das atividades do tutor e a efetividade do apoio fornecido, sendo parte legítima para solicitar a substituição do tutor.

5.4. Nas hipóteses de diplomação, desligamento, trancamento, abandono do curso ou desistência de recebimento de apoio via PTA por parte do estudante apoiado, cadastrado na DACES, a vaga de bolsista poderá ser extinta ou remanejada, a critério da DACES/DAC.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas:

6.1. Etapa I - Inscrição

6.1.1. **As inscrições estarão abertas entre 10 de março a 20 de outubro de 2023** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf.

6.1.2. Para ter acesso ao sistema de bolsas via SIGAA, o estudante deverá:

I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III - **Aderir ao Cadastro Único**, em "Bolsas" → "Cadastro Único" → "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;

IV - Após finalização do preenchimento do Cadastro Único, o estudante estará apto ao cadastro na seleção deste edital.

6.1.3. Para realizar a inscrição no Edital nº 01/2023, via SIGAA, o estudante deverá:

- I - Se inscrever clicando na aba "Bolsas" —> "Solicitação de Bolsas" —> "Programa de Tutoria para Acessibilidade";
- II - Finalizar e submeter a inscrição.

Parágrafo Único: Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

6.1.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

6.1.5. A DACES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.6. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

6.2. Etapa II - Resultado

- a) O resultado será divulgado por meio do site institucional oficial da DACES (<http://acessibilidade.unb.br/>) e pelo sistema SIGAA. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do Edital, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação.
- b) Após o resultado da seleção, a DACES realizará a designação dos tutores, definindo o tutorado a ser apoiado por cada tutor.
- c) A DACES enviará e-mail de convocação aos selecionados, com orientações, cronograma de atividades, guia do tutor para acessibilidade e material complementar, além de convite para reunião de acolhimento e apresentação do programa.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação considerará os seguintes critérios:

7.1.1. a pontuação socioeconômica aferida pela DDS/DAC.

7.1.1.1. a prioridade será concedida ao estudante com a menor pontuação (indicando maior vulnerabilidade socioeconômica);

7.1.1.2. a pontuação socioeconômica varia de 0 a 100 para estudantes com avaliação realizada entre 2021.2 e 2023.1;

7.1.1.3. estudantes com avaliação socioeconômica anterior à 2021.2 terão, como pontuação, o valor 200.

7.1.2. ter ingressado na Universidade de Brasília por cota escola pública baixa renda;

7.1.3. ter atuado como tutor junto à DACES/DAC no semestre 2.2022.

§ 1º Para os estudantes do Transtorno do Espectro Autista - TEA, a critério da DACES, podem ser priorizados tutores que atuaram em semestres anteriores, considerando as especificidades do TEA e o vínculo já formado entre tutor e tutorado.

7.2. Os inscritos entre a abertura das inscrições e a primeira chamada serão classificados seguindo os critérios elencados no item 7.1.

7.3. A cada chamada será feita uma ordem de classificação entre os inscritos no período entre as chamadas seguindo os critérios do item 7.1.

7.4. A convocação seguirá a ordem de classificação de cada chamada, sempre após o esgotamento dos classificados nas chamadas anteriores.

7.5. Os candidatos não convocados a cada chamada comporão o Cadastro de Reserva – CR.

7.6. Será formado Cadastro Reserva – CR a fim de realocar a utilização do recurso, considerando a vigência do Edital.

8. **CRONOGRAMA**

8.1. O processo seletivo para atuação no semestre 2023.1 seguirá o cronograma abaixo:

- I - Abertura das inscrições: 10 de março de 2023.
- II - Divulgação da 1ª chamada 2023.1: 27 de março de 2023, até as 18h.
- III - Divulgação da 2ª chamada 2023.1: 24 de abril de 2023, até as 18h.
- IV - Divulgação da 3ª chamada 2023.1: 22 de maio de 2023, até as 18h.
- V - Divulgação da 4ª chamada 2023.1: 26 de junho de 2023, até as 18h.

8.2. O cronograma para o semestre 2023.2 será publicado na página da DACES quando o calendário por atividades 2023.2 for aprovado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) da UnB.

9. **DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

9.1. O pagamento das bolsas será feito de acordo com os Dados Bancários informados no SIGAA, sendo de responsabilidade do bolsista mantê-los atualizados.

9.2. As bolsas serão pagas exclusivamente em conta corrente própria (não podendo ser conta poupança, conjunta ou de terceiros).

9.3. A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

- I - Descumprimento de quaisquer itens do Edital;
- II - Suspensão parcial ou total de matrícula (trancamento);
- III - Mudança de curso;
- IV - Desligamento do curso;
- V - Extinção ou remanejamento da vaga de bolsista, conforme item 5.4.

9.4. A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa deverá ser formalizada por meio do preenchimento e envio de formulário específico.

- 9.5. Constatado o recebimento de bolsa em qualquer uma das situações acima descritas, o estudante deverá ressarcir o erário público com todos os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.6. Não haverá recebimento de bolsa durante os períodos de recesso, estabelecidos no calendário acadêmico.
- 9.7. O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A DACES/DAC poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual ou obter esclarecimentos complementares sobre a atuação do tutor e a participação do tutorado no PTA.
- 10.2. Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da concessão da bolsa e providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.
- 10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.4. A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.
- 10.5. A DACES/DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 10.6. Dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas pelo e-mail daces@unb.br.
- 10.7. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 02/03/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9411964** e o código CRC **17F88B25**.